

AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2025.067E0600005.09.0001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER
OS SERVIÇOS DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.;**

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.250,00

**DATA DA SESSÃO: Dia 16/05/2025. HORÁRIO DA FASE DE
LANCES: das 09h00 até 17h00**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 07368/2025

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2025.067E0600005.09.0001

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Finanças, por determinação do Gestor da pasta, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do Art.75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data dos lances: 16/05/2025

Horário da Fase de Lances: 09h00 às 17h00

Critério de Julgamento: menor preço por item.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os orçamentos até a data final de 16/05/2025, ao e-mail do setor de compras – **compras@saomateus.es.gov.br** – que após finalizada a etapa de encaminhamento de orçamentos, divulgará o quadro comparativo de valores orçados, com a consolidação de todas as propostas encaminhadas. Após essa divulgação, as empresas que encaminharem a melhor proposta do referido item, será convocada a atender aos demais requisitos do termo de referência, conforme descrito nos itens 10 e 11 do referido documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de Certificado Digital – Para atender os serviços da Gerência de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Finanças.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1 Natureza da Contratação:** Dispensa (Lei 14.133/2021, art.75, inc.II)
- 2.2 Tipo de Licitação:** Código 02: Compras
- 2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** Menor preço por item
- 2.4 Remanescente de Contratação anterior:** não se aplica
- 2.5 Regime de Execução:** Código 01: execução direta
- 2.6 Admite Subcontratação:** não.
- 2.7 Admite Adesão:** não.
- 2.8 Despesa com Audiência Pública:** não.
- 2.9 Necessário Licenciamento Ambiental:** não.
- 2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim
- 2.11 Recurso de Convênio:** não.
- 2.12 Tipo de Instrumento Contratual:** Código 05: Autorização de Fornecimento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, contemplada na rubrica abaixo:

0060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

006010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

00600006010.0412500083.010 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA.

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA Jurídica

FICHA – **0000022**

4. MOTIVAÇÃO

O uso do Certificado Digital será exclusivo dos servidores do setor de Fiscalização Tributária, relacionados para pesquisa e fiscalizações das empresas optantes do Simples Nacional, tendo em vista que sem essa ferramenta não existe a possibilidade de fiscalizar as empresas mencionadas, e todo Agente Fiscal precisa utilizar esse certificado constantemente.

5. PRAZO VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO:

O prazo de Vigência e a Autorização de Fornecimento deverão ter vigência de (30) trinta dias, contados a partir de sua emissão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

A especificação técnica decorrente dos produtos constantes do objeto, constam no item 16 deste Termo de Referência.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: (produtos), ou EXECUÇÃO (serviço)

O fornecimento (ou prestação de serviços) será de forma ÚNICA e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da Ordem de Serviço/Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

Os materiais/equipamentos fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade igual ou superior a 01 (um) ano, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

Os materiais/equipamentos solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

Local de entrega do produto:

A entrega deverá ocorrer na Sede da Secretaria Municipal de Finanças, Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, São Mateus- ES, 29933-165

Horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Formas de contato para entrega: e-mail: financas@saomateus.es.gov.br

E-mail: fiscalizacaotributaria@saomateus.es.gov.br

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Dos servidores responsáveis pela fiscalização:

A fiscalização da referida aquisição será realizada por **05 (cinco)** servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Joelma Pinheiro Barcelos	ALEXANDRA MAGNA QUARTEZANI DUARTE MACIEL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	fiscalizacaotributaria@saomateus.es.gov.br	fiscalizacaotributaria@saomateus.es.gov.br
MATRÍCULA	5024201	6444501





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

8.2. Forma detalhada como se dará a fiscalização:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios anulatórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d)** Bolefim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e)** Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Se a empresa fornecedora do objeto for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a empresa fornecedora do objeto discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora do objeto, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao município.

Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- Efetuar os pagamentos devidos à empresa responsável pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela empresa responsável, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- Notificar, por escrito, à empresa fornecedora do objeto, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazos para sua correção;
- Notificar, por escrito, à empresa fornecedora do objeto, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

A empresa fornecedora do objeto assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora adquirido, isentando o município de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;

- A empresa responsável ficará obrigada a manter, durante toda a execução da entrega do produto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidade de entrega dos mesmos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo município, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo município.
- A empresa responsável pela entrega do objeto deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.
- Substituir, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o material que porventura apresentar defeitos sistemáticos de fabricação.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Habilitação econômico financeiro, de balanço patrimonial nos ditames do artigo 69, inciso I, as leis nº 14.133/2021;

12.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

O mapa referencial de preços será elaborado e assinado pelo Setor de Compras do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

município, após pesquisa de mercado efetuado em fontes conforme a devida da Lei 14.133/2021I, buscando estabelecer o valor médio descrito no balizamento dos preços com o valor mais vantajoso em favor desta municipalidade, conforme fundamentação legal que cabe nessa referida aquisição. Tal valor deve torna-se público em site oficial do Município - PMSM, com as devidas informações do Código Cidades do TCEES e o tramite previsto na legislação vigente (Lei 14.133/2021).

14. SANÇÕES:

Das Irregularidades

Das Infrações e Sanções Administrativas

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

15. CONDIÇÕES GERAIS:

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- Não se aplica.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Certificado Digital: O Certificado Digital é a identidade digital da pessoa física e jurídica no meio eletrônico. Ele garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio nas operações que são realizadas por meio dele, atribuindo validade jurídica É a identidade digital da pessoa física e jurídica no meio eletrônico. Ele garante autenticidade, confidencialidade, integridade e não repúdio nas operações que são realizadas por meio dele, atribuindo validade jurídica Certificado Digital Pessoa Física Modelo: Certificado Digital em Cartão - Validade – Validade 03 anos	Unid.	05





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

LOTE II

17. RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE

Elaborado por:

Kethely de Oliveira Luciano
Consultor Técnico
Matricula: 7470101

Aprovado por:

Fernanda Cunha Nico
Secretária Municipal de Finanças
Decreto nº 17.083/2025

São Mateus/ES, 24 de maio de 2025.

